CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 028/2013

ESTABELECE NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1°. A Administração Pública Municipal, no âmbito de seus Poderes, utilizarão como logomarca, para identificação de seus veículos, o brasão constante da Bandeira do Município de Santa Leopoldina/ES.

Art. 2º. A Administração Publica Municipal, a seu critério, deverá especificar abaixo da Logomarca a Secretaria ou órgão ao qual o veículo pertence.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal deverá afixar um numero de um telefone nos veículos, para que qualquer cidadão possa denunciar eventuais desvios de finalidade quanto ao uso dos referidos bens públicos.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de agosto de 2013.

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB
Autor da Proposição

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 16 09 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa padronizar os veículos dos Poderes da Municipalidade local, uma vez que alguns deles estão com adesivos de gestões passadas e sem a identificação correta.

Além disso, é importante que os veículos estejam devidamente identificados a fim de resguardar a finalidade pública quando da utilização desses bens, observados os princípios estabelecidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.